



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0492/2014

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICAMOS À MESA, nos termos regimentais, seja encaminhado ao Poder Executivo, Anteprojeto de Lei Complementar, que altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº. 66, de 15 de julho de 2003, para que após estudos o mesmo seja encaminhado na forma de Projeto de Lei para deliberação dos Nobres Edis.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 14 de abril de 2014.

EDILSON DO STA CRUZ
VEREADOR



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

(FICA ALTERADO O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 66, DE 15 DE JULHO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº. 66, de 15 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. A gratificação de que trata este artigo somente poderá ser incorporada aos vencimentos após dez anos de contínuo exercício na mesma função.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 14 de abril de 2014.

**EDILSON DO STA CRUZ
VEREADOR**



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Após a rodada de negociações entre o Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e os motoristas da ambulância, achou-se por bem incorporar a gratificação de 30% aos salários após dez anos de contínuo exercício na mesma função.

Sem mais, é o que tínhamos a apresentar aos nobres pares, e peço a aprovação de todos.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 14 de abril de 2014.

EDILSON DO STA CRUZ
VEREADOR